



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

de irregularidades no financiamento da campanha de EVANILDO FERREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar captação ilícita de recursos, para fins eleitorais;

RESOLVE o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
2. OFICIE-SE o Cartório Eleitoral, solicitando a prestação de contas parcial do Candidato EVANILDO FERREIRA DA SILVA, mais conhecido como VANILDO;
3. SOLICITE-SE ao GAP realização de pesquisa no Portal de Segurança de todos os doadores;
4. **O CONTROLE do prazo do presente de modo a observar o previsto no artigo 4º da Resolução GPGJ 1.935/14, procedendo-se a imediata abertura de vista dos autos sempre que o procedimento não for concluído em 60 (sessenta) dias.**

CUMPRA-SE.

Saquarema, 21 de setembro de 2016.

THAÍSA TERRA MEIRELES - Promotor Eleitoral